



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1.121/2026

Glorinha, 3 de agosto de 2026.

À Exma. Sr^a.
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 054/2026, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA AUXÍLIO MÚTUO EM SITUAÇÕES DE DESASTRE, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.206/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com outros Municípios para auxílio mútuo em situações de desastre, nos termos da Lei Estadual nº 16.206/2024.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 054/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA AUXÍLIO MÚTUO EM SITUAÇÕES DE DESASTRE, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.206/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, visando ao auxílio mútuo por meio da cessão e recebimento de pessoal, equipamentos, maquinários e veículos para ações de resposta a desastres, nos termos da Lei Estadual nº 16.206, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º A cooperação de que trata esta Lei será formalizada em instrumento próprio, do qual constarão, no mínimo:

- I – Os objetivos e o prazo de vigência;
- II – As responsabilidades de cada partícipe;
- III – Os protocolos operacionais e logísticos;
- IV – A forma de custeio das despesas operacionais.

Art. 3º A cessão de recursos de que trata o Art. 1º não poderá acarretar prejuízo à capacidade de atendimento dos serviços públicos essenciais do município cedente.

Art. 4º Havendo mais de um município requerente a ser ajudado, deverão ser adotados como critérios para a priorização do auxílio:

- I – A classificação do desastre, conforme normativas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II – A proximidade geográfica e a menor distância para deslocamento;

III – A existência de legislação municipal equivalente no município requerente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/62AF-4CCF-3722-9AD2> e informe o código 62AF-4CCF-3722-9AD2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de viabilizar o auxílio mútuo em situações de desastre ou de emergência, mediante a cessão e o recebimento temporário de servidores, máquinas, veículos e equipamentos.

A proposição busca conferir segurança jurídica às ações de cooperação entre os entes municipais, regulamentando o compartilhamento de recursos humanos e materiais em cenários de calamidade ou emergência, em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 16.206, de 2024.

A aprovação da matéria permitirá maior agilidade na resposta a eventos adversos, reduzindo a burocracia necessária para o envio de apoio humanitário e operacional entre os municípios, especialmente diante da crescente ocorrência de eventos climáticos extremos que atingem o Estado do Rio Grande do Sul.

Importante destacar que a cooperação prevista não comprometerá a prestação dos serviços públicos essenciais do Município, uma vez que a cessão de recursos observará critérios técnicos, considerando a disponibilidade operacional, a gravidade da situação enfrentada e a proximidade geográfica entre os municípios envolvidos.

Além de fortalecer a capacidade de resposta às emergências, a iniciativa consolida os princípios da cooperação interfederativa e da solidariedade regional, promovendo maior integração entre os municípios e ampliando a eficiência das ações de proteção e defesa civil.

Cumpramos registrar, ainda, que a presente proposta decorre de deliberação aprovada por unanimidade na Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (GRANPAL), realizada em 30 de junho de 2026, ocasião em que foi elaborada uma minuta padrão para apreciação e eventual aprovação pelas Câmaras Municipais dos municípios associados, visando à uniformização dos instrumentos de cooperação regional.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios que dela decorrerão para a população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Glorinha, 03 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62AF-4CCF-3722-9AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 03/08/2026 15:32:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/62AF-4CCF-3722-9AD2>